DIÁRIO OFICIAL

JAM ANTE BRASILIAM EGO

Prefeitura Municipal de Porto Seguro

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA
PORTARIAS REURB - RETIFICAÇÃO. .....

PORTARIAS REURB - RETIFICAÇÃO.

PORTO SEGURO

PORTARIA REURB Nº 002/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o saneamento do Processo Administrativo Municipal (REURB) nº 03/2022, relativo à regularização fundiária no núcleo urbano informal denominado Vila Vitória I e II".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a conclusão do processo de regularização fundiária (REURB) nº 03/2022, relativo ao núcleo denominado "Vila Vitória I e II";

CONSIDERANDO que foram identificadas imprecisões na descrição subjetiva de Título de imóvel situado no núcleo urbano supracitado;

CONSIDERANDO as seguintes imprecisões *in verbis*: "MATRÍCULA Nº 49.873, Lote Nº 14 (QUATORNE) da Quadra "C" [...] o MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, representado por seu Prefeito, Jânio Natal Andrade Borges, através do Processo Reurb nº 03/2022 [...] TRANSMITIU a EDSON JOSE SILVA SANTOS, brasileiro nascido em 15/09/1968, cozinheiro, portador da cédula de identidade nº 92XXXXX96-SSP/BA e do CPF nº 604.XXX.XXX-49 [...]", e deveria ter sido: "MATRÍCULA Nº 49.873, Lote Nº 15 (QUINZE) da Quadra "C" [...] o MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, representado por seu Prefeito, Jânio Natal Andrade Borges, através do Processo Reurb nº 03/2022 [...] TRANSMITIU a EDSON JOSE SILVA SANTOS, brasileiro nascido em 15/09/1968, cozinheiro, portador da cédula de identidade nº 92XXXXX96-SSP/BA e do CPF nº 604.XXX.XXX-49 [...]";

CONSIDERANDO, que houve a solicitação de retificação por parte dos proprietários do direito real;

CONSIDERANDO, que tais equívocos devem ser retificados pelo Município, por meio de processo administrativo saneador, conforme os princípios e objetivos definidos pela Lei Federal nº 13.465/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo saneador da REURB Nº 02/2022, referente ao núcleo regularizado denominado Cortina Verde III.

Art. 2º. O Processo Administrativo Saneador em epígrafe diz respeito aos lotes a seguir, que foram registrados com as imprecisões outrora supramencionadas:

PREFEITURA DE PORTO SEGURO

I - Lote 14, Quadra C, Vila Vitoria I II, escrito na Matricula de nº 48.873, do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Seguro - Bahia, onde constam como proprietário o senhor EDSON JOSE SILVA SANTOS.

Art. 3º. Buscar-se-á o saneamento do lote supra, por meio das notificações e anuências dos titulares de direito real do imóvel, e posterior registro da certidão de Regularização Fundiária Retificadora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FLAMARION SOUZA MATOS
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto Municipal nº 13.740/2022

PREFEITURA DE PORTO SEGURO

PORTARIA REURB Nº 003/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o saneamento do Processo Administrativo Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB) Nº 01/2022, referente ao núcleo urbano regularizado denominado Cortina Verde II".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a conclusão do processo de regularização fundiária REURB nº 01/2022, relativo à regularização fundiária do núcleo urbano denominado "Cortina Verde II";

CONSIDERANDO, que foram identificadas imprecisões na titulação de imóvel situado no núcleo urbano supramencionado.

CONSIDERANDO que foram identificadas as seguintes imprecisões em Título de Legitimação Fundiária Individual *in verbir*: "MATRÍCULA 78.715 [...] LOTE 15 (QUINZE", Quadra "A" [..] o MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO [...] TRANSMITIU a GILDOBERTO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, professor, portador da cédula de identidade nº 12.xxx.xxx-45 SSP/BA e do CPF nº 018.xxx.xxx-02 e sua esposa CRISTIANE DIAS DA SILVA, brasileira, professora, portadora do RG nº 05.xxx.xxx.55.SSP/BA e do CPF nº 944.xxx.xxx-53, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 15/12/2017[...]"; e deveria ter sido: "TRANSMITIU a GILDOBERTO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, professor, portador da cédula de identidade nº 12.xxx.xxx-45 SSP/BA, e do CPF nº 018.xxx.xxx-02, casado sob o regime da comunhão parcial de bens desde 15/12/2017 com CRISTIANE DIAS DA SILVA, brasileira, professora, portadora do RG nº 05.xxx.xxx.55 SSP/BA e do CPF nº 944.xxx.xxx-53; EROTILDES PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, doméstica, portadora da cédula de RG nº 01.xxx.xxx-40 SSP/BA e do CPF nº 271.xxx.xxx-34, e seu esposo, BAZILIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, lavrador, portador do RG nº 20.5xx.xxx-78 SSP/BA e CPF nº 248.xxx.xxx.36 [...]";

CONSIDERANDO, que houve a solicitação de retificação por parte do proprietário do direito real;

CONSIDERANDO, que tais equívocos devem ser retificados pelo Município, por meio de processo administrativo saneador, conforme os princípios e objetivos definidos pela Lei Federal nº 13.465/2017.

RESOLVE:

PORTO SEGURO

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Saneador da REURB nº 01/2022, relativo ao núcleo urbano regularizado denominado "Cortina Verde II";

Art. 2º. O Processo Administrativo Saneador em epígrafe diz respeito aos lotes a seguir, que foram registrados com as seguintes imprecisões:

I - Lote 15, Quadra A, Cortina Verde II, escrito na Matricula de nº 48.715, do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Seguro - Bahia, onde constam como proprietários os senhores GILDOBERTO BARBOSA DA SILVA e CRISTIANE DIAS DA SILVA, quando deveriam ter sido GILDOBERTO BARBOSA DA SILVA, CRISTIANE DIAS DA SILVA, EROTILDES PEREIRA DA SILVA e BASILIO BARBOSA DA SILVA.

Art. 3º. Buscar-se-á o saneamento do lote supra, por meio das notificações e anuências dos titulares de direito real do imóvel, e posterior registro da certidão de Regularização Fundiária Retificadora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Seguro, 15 de janeiro de 2024

FLAMARION SOUZA MATOS
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto Municipal nº 13.740/2022

PREFEITURA DE PORTO SEGURO

PORTARIA REURB Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o saneamento do Processo Administrativo Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no núcleo urbano regularizado denominado Vila Vitória"

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que fora outrora regularizado por esta municipalidade o Núcleo Urbano denominado "Vila Vitória";

CONSIDERANDO que foram identificadas imprecisões na titulação de imóvel pertencente ao núcleo supracitado;

CONSIDERANDO as seguintes imprecisões no título inscrito sob a Matrícula nº 53.692: "PROPRIETÁRIO: WAGNEI LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 09/06/1995, portador da Cédula de Identidade n° 15.xxx.xxx-07 SSP/BA, e do CPF nº 859.xxx.xxx-10", quando deveria ter sido "PROPRIETÁRIO: DIOCESE DE EUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.xxx.xxx/0001-83, com sede na Praça Frei Calixto, s/n, casa, centro, na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia [...]"

CONSIDERANDO, que houve a solicitação de retificação por parte do proprietário do direito real supracitada;

CONSIDERANDO, que tais equívocos devem ser retificados pelo Município, por meio de processo administrativo saneador, conforme os princípios e objetivos definidos pela Lei Federal nº 13.465/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo saneador do Procedimento de REURB Nº 03/2023, referente ao núcleo regularizado denominado Vila Vitória.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Seguro, 15 de Janeiro de 2024

FLAMARION SOUZA MATOS
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto Municipal nº 13.740/2022

PREFEITURA DE PORTO SEGURO

PORTARIA REURB Nº 005/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo Saneador instaurada pela Portaria REURB nº 003/2024, relativa ao saneamento do processo de REURB do núcleo regularizado denominado Cortina Verde II".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece as noras para regularização fundiária urbana de interesse social e específico, bem como as diretrizes para a REURB no território brasileiro;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Saneador instaurado pela Portaria REURB nº 003/2024, que pretendeu corrigir equívoco na titulação de imóvel situado no núcleo urbano regularizado "Cortina Verde II", objeto do Processo de REURB nº 01/2022.

CONSIDERANDO, que foram identificadas as seguintes imprecisões "LOTE 15, Quadra A [..] o MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO [...] TRANSMITIU a GILDOBERTO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, professor, portador da cédula de identidade nº 12.xxx.xxx-45 SSP/BA, e do CPF nº 018.xxx.xxx-02, e sua esposa CRISTIANE DIAS DA SILVA, brasileira, professora, portadora do RG nº 05.xxx.xxx.55 SSP/BA, e do CPF nº 944.xxx.xxx-53, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 15/12/2017[...]"; e deveria ter sido: ""TRANSMITIU a GILDOBERTO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, professor, portador da cédula de identidade nº 12.xxx.xxx-45 SSP/BA e do CPF nº 018.xxx.xxx-02, casado sob o regime da comunhão parcial de bens desde 15/12/2017 com CRISTIANE DIAS DA SILVA, brasileira, professora, portadora do RG nº 05.xxx.xxx.55 SSP/BA e do CPF nº 944.xxx.xxx-53; EROTILDES PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, doméstica, portadora da cédula de RG nº 01.xxx.xxx-40 SSP/BA e do CPF nº 271.xxx.xxx-34, e seu esposo, BAZILIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, lavrador, portador do RG nº 20.5xx.xxx-78 SSP/BA e CPF nº 248.xxx.xxx.36 [...];

CONSIDERANDO, que durante o Processo Administrativo Saneador em tela, houve a manifestação expressa de todos os titulares de direito real supramencionados, que concordam formalmente com a realização das correções ora indicadas;

PREFEITURA DE PORTO SEGURO

CONSIDERANDO, por fim, que da análise saneadora do procedimento em tela, não foram encontrados quaisquer outros defeitos e/ou nulidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Atestar para os devidos fins que o Processo Administrativo saneador da REURB Nº 01/2022, relativo ao núcleo urbano regularizado "Cortina Verde II", está em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e regulamentações.

Art. 2º. Atestar para os devidos fins que o Processo Administrativo Saneador em epígrafe, aberto por meio da Portaria REURB nº 003/2024, não identificou nenhuma outra imprecisão, estando, portanto, saneado.

Art. 3º. Autoriza-se a conclusão do procedimento em tela, por meio da sua aprovação pela autoridade competente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Seguro, 15 de janeiro de 2024

FLAMARION SOUZA MATOS
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto Municipal nº 13.740/2022

PORTO SEGURO

PORTARIA REURB Nº 007/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo Saneador instaurada pela Portaria REURB nº 002/2024, relativa ao saneamento do processo de REURB do núcleo regularizado denominado Vila Vitória I e II".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Saneador instaurado pela Portaria REURB nº 002/2024, que pretendeu corrigir equívoco na titulação de imóvel situado no núcleo urbano regularizado "Vila Vitória I II", objeto do Processo de REURB nº 03/2022.

CONSIDERANDO, que foram identificadas as seguintes imprecisões ""MATRÍCULA Nº 49.873, Lote Nº 14 (QUATORNE) da Quadra "C" [...] o MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, representado por seu Prefeito, Jânio Natal Andrade Borges, através do Processo Reurb nº 03/2022 [...] TRANSMITIU a EDSON JOSE SILVA SANTOS, brasileiro nascido em 15/09/1968, cozinheiro, portador da cédula de identidade nº 92XXXXX96-SSP/BA e do CPF nº 604.XXX.XXX-49 [...]", e deveria ter sido: "MATRÍCULA Nº 49.873, Lote Nº 15 (QUINZE) da Quadra "C" [...] o MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, representado por seu Prefeito, Jânio Natal Andrade Borges, através do Processo Reurb nº 03/2022 [...] TRANSMITIU a EDSON JOSE SILVA SANTOS, brasileiro nascido em 15/09/1968, cozinheiro, portador da cédula de identidade nº 92XXXXX96-SSP/BA e do CPF nº 604.XXX.XXX-49 [...]";":

CONSIDERANDO, que durante o Processo Administrativo Saneador em tela, houve a manifestação expressa de todos os titulares de direito real supramencionados, que concordam formalmente com a realização das correções ora indicadas;

CONSIDERANDO, por fim, que da análise saneadora do procedimento em tela, não foram encontrados quaisquer outros defeitos e/ou nulidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Atestar para os devidos fins que o Processo Administrativo saneador da REURB Nº 03/2022, relativo ao núcleo urbano regularizado "Vila Vitória I II", está em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e regulamentações.

PORTO SEGURO

Art. 2º. Atestar para os devidos fins que o Processo Administrativo Saneador em epígrafe, aberto por meio da Portaria REURB nº 002/2024, não identificou nenhum outro defeito, estando, portanto, saneado.

Art. 3º. Autoriza-se a conclusão do procedimento em tela, por meio da sua aprovação pela autoridade competente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Seguro, 15 de janeiro de 2024

FLAMARION SOUZA MATOS
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto Municipal nº 13.740/2022

PREFEITURA DE PORTO SEGURO

PORTARIA REURB Nº 008/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo Saneador instaurada pela Portaria REURB nº 004/2024, destinada ao saneamento do Processo de REURB do Núcleo Urbano Regularizado, denominado Vila Vitória".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Saneador instaurado pela Portaria REURB n 004/2023, que pretendeu corrigir equívocos na titulação de imóvel do Núcleo Urbano denominado "Vila Vitória";

CONSIDERANDO, que foram identificadas as seguintes imprecisões quanto à titulação "PROPRIETÁRIO: WAGNEI LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 09/06/1995, portador da Cédula de Identidade n° 15.xxx.xxx-07 SSP/BA, e do CPF nº 859.xxx.xxx-10", quando deveria ter sido "PROPRIETÁRIO: DIOCESE DE EUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.xxx.xxx/0001-83, com sede na Praça Frei Calixto, s/n, casa, centro, na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia [...]";

CONSIDERANDO, que durante o Processo Administrativo Saneador em tela, houve a manifestação expressa do Titular de direito real supramencionado, que concordou formalmente com a realização das correções ora indicadas;

CONSIDERANDO, por fim, que da análise saneadora do procedimento em tela, não foram encontrados quaisquer outros defeitos e/ou nulidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Atestar para os devidos fins que o Processo Administrativo saneador da REURB Nº 03/2023, relativo ao núcleo urbano regularizado denominado "Vila Vitória" está em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e regulamentações.

Art. 2º. Atestar para os devidos fins que o Processo Administrativo Saneador em epígrafe, aberto por meio da Portaria REURB nº 004/2023, não identificou nenhuma outra imprecisão, estando, portanto, saneado.

PREFEITURA DE PORTO SEGURO

Art. 3º. Autoriza-se a conclusão do procedimento em tela, por meio da sua aprovação pela autoridade competente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Seguro, 15 de janeiro de 2023

FLAMARION SOUZA MATOS
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto Municipal nº 13.740/2022

PREFEITURA DE PORTO SEGURO

PORTARIA REURB Nº 009/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o saneamento do Processo Administrativo Municipal (REURB) nº 03/2022, relativo à regularização fundiária no núcleo urbano informal denominado Vila Vitória I e II".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a conclusão do processo de regularização fundiária (REURB) nº 03/2022, relativo ao núcleo denominado "Vila Vitória I e II";

CONSIDERANDO que foram identificadas imprecisões na descrição subjetiva em Título de imóvel situado no núcleo urbano supracitado;

CONSIDERANDO, que foram identificadas as seguintes imprecisões "MATRÍCULA Nº 49.903, Lote nº 18 (DEZOITO) da Quadra "D" [...] PROPRIETÁRIA: JOSIARIA DE JESUS SANTOS, brasileira, do lar, nascida em 15/11/1983, portadora da cédula de identidade nº 11xxxxxx95-SSP/BA e do CPF nº 012.XXX.XXX-76, casada com MANOEL SANTOS DE ANDRADE, brasileiro, autônomo, nascido em 21/11/1978, portador da cédula de identidade RG n. 92XXXXX73 SSP/BA, inscrito no CPF n. 034.XXX.XXX-27." E deveria ter sido: "MATRÍCULA Nº 49.903, Lote nº 18 (DEZOITO) da Quadra "D" [...] PROPRIETÁRIA: JOSIARIA DE JESUS SILVA, brasileira, do feirante, nascida em 15/11/1983, portadora da cédula de identidade nº 11.XXX.XXX-95-SSP/BA e do CPF nº 012.XXX.XXX-76, casada no regime de comunhão parcial de bens desde 01/09/2014 com MANOEL SANTOS DE ANDRADE, brasileiro, autônomo, nascido em 21/11/1978, portador da cédula de identidade nº. 09.XXX.XXX-73 SSP/BA, inscrito no CPF n. 034.XXX.XXX-27.".

CONSIDERANDO, que houve a solicitação de retificação por parte dos proprietários do direito real;

CONSIDERANDO, que tais equívocos devem ser retificados pelo Município, por meio de processo administrativo saneador, conforme os princípios e objetivos definidos pela Lei Federal nº 13.465/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo saneador da REURB Nº 03/2022, referente ao núcleo regularizado denominado Vila Vitória I e II.

Art. 2º. Art. 2º. O Processo Administrativo Saneador em epígrafe diz respeito aos lotes a seguir, que foram registrados com as seguintes imprecisões:

I - Lote 18 (DEZOITO), Quadra D, Vila Vitória I e II, escrito na Matricula de nº 49.903, do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Seguro - Bahia, onde constam como proprietários os senhores JOSIARIA DE JESUS SANTOS e MANOEL SANTOS DE ANDRADE, quando deveriam ter sido JOSIARIA DE JESUS SILVA e MANOEL SANTOS DE ANDRADE.

PREFEITURA DE PORTO SEGURO

Art. 3º. Buscar-se-á o saneamento do lote supra, por meio das notificações e anuências dos titulares de direito real do imóvel, e posterior registro da certidão de Regularização Fundiária Retificadora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Seguro, 23 de janeiro de 2024

FLAMARION SOUZA MATOS
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto Municipal nº 13.740/2022

PORTO SEGURO

PORTARIA REURB Nº 010/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo Saneador instaurada pela Portaria REURB nº 09/2024, relativa à regularização fundiária do núcleo regularizado denominado Vila Vitória I II".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Saneador instaurado pela Portaria REURB nº 009/2024, que pretendeu corrigir equívoco na titulação de imóvel situado no núcleo urbano regularizado "Vila Vitória I II", objeto do Processo de REURB nº 003/2022.

CONSIDERANDO, que foram identificadas as seguintes imprecisões "MATRÍCULA Nº 49.903, Lote nº 18 (DEZOITO) da Quadra "D" [...] PROPRIETÁRIA: JOSIARIA DE JESUS SANTOS, brasileira, do lar, nascida em 15/11/1983, portadora da cédula de identidade nº 11xxxxxx95-SSP/BA e do CPF nº 012.XXX.XXX-76, casada com MANOEL SANTOS DE ANDRADE, brasileiro, autônomo, nascido em 21/11/1978, portador da cédula de identidade RG n. 92XXXXX73 SSP/BA, inscrito no CPF n. 034.XXX.XXX-27." E deveria ter sido: "MATRÍCULA Nº 49.903, Lote nº 18 (DEZOITO) da Quadra "D" [...] PROPRIETÁRIA: JOSIARIA DE JESUS SILVA, brasileira, do feirante, nascida em 15/11/1983, portadora da cédula de identidade nº 11.XXX.XXX-95-SSP/BA e do CPF nº 012.XXX.XXX-76, casada no regime de comunhão parcial de bens desde 01/09/2014 com MANOEL SANTOS DE ANDRADE, brasileiro, autônomo, nascido em 21/11/1978, portador da cédula de identidade nº. 09.XXX.XXX-73 SSP/BA, inscrito no CPF n. 034.XXX.XXX-27.";

CONSIDERANDO, que durante o Processo Administrativo Saneador em tela, houve a manifestação expressa de todos os titulares de direito real supramencionados, que concordam formalmente com a realização das correções ora indicadas;

CONSIDERANDO, por fim, que da análise saneadora do procedimento em tela, não foram encontrados quaisquer outros defeitos e/ou nulidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Atestar para os devidos fins que o Processo Administrativo saneador da REURB Nº 03/2022, relativo ao núcleo urbano regularizado "Vila Vitória I II", está em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e regulamentações.

PORTO SEGURO

Art. 2º. Atestar para os devidos fins que o Processo Administrativo Saneador em epígrafe, aberto por meio da Portaria REURB nº 009/2024, não identificou nenhum outro defeito, estando, portanto, saneado.

Art. 3º. Autoriza-se a conclusão do procedimento em tela, por meio da sua aprovação pela autoridade competente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Seguro, 23 de janeiro de 2024

FLAMARION SOUZA MATOS
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto Municipal nº 13.740/2022